

átrio do 8º DP e, apesar de não estar lotado nesta distrital, corriqueiramente tenta interferir de forma indevida, nos trabalhos ali desenvolvidos.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores **Fábio Freire Albuquerque**, Agente de Polícia Civil **Leonardo Portela Leite**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar que ora se instaura, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil, Cléber de Oliveira Castro Santos, Agente de Polícia Civil e Simone Resende de Oliveira Leite, Escrivã de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira R. M. Villa
Delegada de Polícia Civil

Diretora da Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 019/ GAB/2006

Teresina, 30 de janeiro de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO teor do despacho do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, datado de 21.12.05, exarado nos autos da Sindicância Investigatória nº 03/GPAD/2005, fl. 28/29, que determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com suporte no inciso II, do §4º, do art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01;

CONSIDERANDO teor da Sindicância Investigatória nº 03/GPAD/2005, na sua inteireza e que constituirá peça vestibular do Processo Administrativo que ora se instaura ;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o policial civil **João Alves Brandão Filho**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 09204-5, filho de João Alves Brandão e Filomena Ferreira Brandão, teria praticado atos de violência contra o sr. Cristiano Ferreira da Silva, nas dependências da Central de Flagrantes, fato ocorrido no dia 31.12.04.

2. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei

Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Evany Gomes de Oliveira**, Escrivã de Polícia Civil e **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil, Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil e Cleber de Oliveira Castro Santos, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado, para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil

Diretora da Unidade de Corregedoria Geral da Polícia Civil



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DA CORREGEDORA

PORTARIA N.º 020/ GAB/2006

Teresina, 31 de janeiro de 2006

A DELEGADA DIRETORA DA UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 301-GDG/05, datado de 28/06/2005, do Delegado Geral da Polícia Civil, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Auto de Prisão em Flagrante Delito, lavrado na Central de Flagrantes no dia 16/06/2005, tendo como conduzido o Sr. Manoel José dos Santos Filho, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor de cópia dos autos do Inquérito Policial nº 763/8ºDP/05 que apurou crime de Disparo de Arma de Fogo (art. 15, da lei nº 10.826/03), tendo como indiciado o sr. Manoel José dos Santos Filho;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **Manoel José dos Santos Filho**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009471-4, filho de Manoel José dos Santos e de Maria Soares dos Santos, teria efetuado disparo com arma de fogo em via pública, após discussão em um bar localizado no Conjunto São Paulo, nesta capital, fato ocorrido no dia 15.06.05.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Antônio Ivete Araújo de Oliveira**, Agente de Polícia Civil